



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Antônio Morais, Secretariado pelo Vereador Railson Correia, presentes os Vereadores Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Jakson Ramos, Mamed Dankar, Juruna, João Marcos Luz, Laércio da Farmácia, Rodrigo Forneck, N. Lima, Emerson Jarude, Raimundo Neném e Vereadoras Elzinha Mendonça e Lene Petecão, Foi aberta a Sessão. Constaram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/Nº633/2019- RBTRANS e OFÍCIOS/Nº27 e 28/2019-PEDIDO DE EMENDA AO FLORESTA FUTEBOL CLUBE. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Mamed Dankar assomou a tribuna. Apresentou 21 indicações de melhoria para a cidade e Projeto de Decreto Legislativo para conceder título de Cidadão Rio – branquense à Senhora Adenir Neres Silva. Tratou da rejeição do Projeto de Lei nº2/2019 e ressaltou que o mesmo pode ser encaminhado na forma de Anteprojeto. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e cobrou do DEPASA a regularização do abastecimento de água na região alta da cidade. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Solicitou que a cópia do documento assinado pelos Vereadores e enviado ao Executivo Estadual fosse inserida em ata. Segue na íntegra: “A Câmara Municipal de Rio Branco, através dos vereadores que esta subscreve, vem a público manifestar sua preocupação quanto à situação em que se encontra a segurança pública no Estado, mais especificamente no município de Rio Branco, devido aos altos índices de violência de que se tem notícia diariamente através da mídia e que frequentemente são pauta nas discussões desta Casa Legislativa. Assim, devido a forte sensação de insegurança instalada no Estado, este Poder Legislativo solicita ao governo do estado que tome as providências cabíveis a fim de garantir à população do direto à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, pregados no art. 5º da Constituição. Sabemos que o município tem sua parcela de responsabilidade na garantia da segurança, devendo viabilizar medidas nesse sentido, as quais serão devidamente requeridas e fiscalizadas por nós, vereadores, uma vez que somos os primeiros cobrados pelos municípios. Solicitamos que Vossa Senhoria convoque todos os órgãos de segurança pública e as entidades envolvidas com o bem-estar da população, para juntos discutirmos um plano de segurança que tenha a participação em conjunto dos atos de governo”. Por fim, o orador criticou e apresentou repúdio à cessão do Delegado Emlyson Farias à ALEAC. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Registrhou visita ao Ramal da Castanheira e cobrou, através de ofício, reforma da ponte do local. Por fim, questionou a cessão do Delegado Emlyson Farias à Assembleia Legislativa. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Fez questionamentos acerca do Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências”. Em questão de ordem, Vereadora Elzinha Mendonça sugeriu reunião após o ato solene. Em questão de ordem, Vereadora Lene Petecão solicitou a recepção dos moto-taxistas. Vereador Rodrigo Forneck assomou a tribuna. Discorreu acerca da cessão do delegado Emlyson Farias. Afirmou que empresas de fora do Estado estão trabalhando para o Governo.

“Valorize a Vida, não use drogas.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Contrapôs a fala do Vereador João Marcos Luz e defendeu a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019. Encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**. Aberto **ATO SOLENE** em atenção ao Requerimento nº 96/2019 de autoria do Vereador Jakson Ramos para entrega de Moção de Aplauso em memória do médico Dr. Efrain Enrique Mendoza Mendivil. Fizeram uso da palavra o Proponente, e o Senhor Enrique Mendoza Filho. Considerações Finais e registro fotográfico. Encerrado o **ATO SOLENE**. **SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. Vereador Eduardo Farias assomou a tribuna. Parabenizou o Vereador Jakson Ramos pelo ato solene. Apresentou Projeto de Decreto Legislativo para conceder Moção de Pesar à Nivea Maria de Paula Fernandes. Fez questionamentos às obras do Pronto Socorro. Listou algumas das benfeitorias da Frente Popular para o Acre. Contrapôs a fala do Vereador João Marcos Luz e por fim, cobrou uma melhor gestão Estadual. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Voltou a tratar do Projeto de Lei Complementar nº 8/2019 e sugeriu profunda análise do mesmo. Afirmou o fim da perseguição política no Estado e o roubo aos cofres públicos. Destacou o compromisso do atual governo. Fez elogios à Secretaria de Saúde e defendeu a transferência do DEPASA à Administração Municipal. Em questão de ordem, **Vereador Rodrigo Forneck** solicitou retirada de pauta da votação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019. **Vereador Jakson Ramos** assomou a tribuna. Apresentou quatro Projetos de Decreto Legislativo para conceder título de cidadão Rio-branquense a: Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, Gláucio Ney Shiroma Oshiro, Grace Monica Alvin Coelho e título de Cidadã Verde à Maria Eunice Ramos da Silva. Comparou números da Cidade Paulista de São José dos Campos com a Capital Acreana e destacou os benefícios do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019. Em apartes **Vereadores Emerson Jarude, Lene Petecão, Rodrigo Forneck e N. Lima**. **Vereador Artêmio Costa** assomou a tribuna. Alertou para a perseguição aos servidores de algumas Secretarias do Estado. Repudiou as declarações da Secretaria de Saúde direcionadas aos Servidores da pasta. Em aparte, **Vereador João Marcos Luz**. O orador ainda registrou presença no *1º fórum da cadeia produtiva do Açaí*. Por fim, parabenizou Prefeita pelos trabalhos realizados na cidade. Encerrado o **GRANDE EXPEDIENTE**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Ausentou-se da sessão o **Vereador Antônio Moraes**. Projeto de Lei Complementar nº 9/2019 – Dispõe sobre Abertura de crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e dá outras providências. Em discussão **Vereador Rodrigo Forneck**. **Aprovado por unanimidade. Inclusive em Redação final**. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 de autoria do Vereador Mamed Dankar. Em discussão, **Vereador Mamed Dankar, Rodrigo Forneck, N. Lima, Artêmio Costa, Emerson Jarude e Eduardo Farias**. **Vereador Mamed Dankar** pediu vistas do Projeto. Acatado pela Mesa. Projeto de Lei nº 14/2019 de autoria do Vereador Mamed Dankar que Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº. 11.340, no âmbito do Município de Rio Branco. Em discussão **Vereador Mamed Dankar, Lene Petecão e Elzinha Mendonça**. **Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final**. Projeto de Lei nº 20/2019. De autoria do **Vereador Juruna**. Institui o Programa de hortas Comunitárias em terrenos baldios no

"Valorize a Vida, não use drogas."



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Município de Rio Branco - Acre. Em discussão **Vereador Juruna e Raimundo Neném**. Aprovado unanimidade. Inclusive em Redação final. - Relatório quadrimestral da Saúde. Parecer pela aprovação do relatório. Somente para ciência do Plenário. Relatório resumido da Execução Orçamentaria do 6º bimestre de 2018. Parecer pela aprovação do Relatório. Somente para ciência do Plenário. Projeto de Decreto Legislativo nº16/2019, de autoria do Vereador Joao Marcos, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Felipe Simon Hid. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº17/2019 de autoria do Vereador Joao Marcos, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Alexandre Ricardo Hid. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº20/2019 de autoria do Vereador Railson Correia, Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2019 de autoria do Vereador Railson Correia, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Fabio Storch de Oliveira. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº22/2019 de autoria da Vereadora Elzinha Mendonça, Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado. Aprovado por unanimidade. Inclusive em redação final. Requerimento nº99/2019 de autoria do Vereador Jakson Ramos, requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da Senhora Nívea Maria de Paula Fernandes. Aprovado por unanimidade. Em questão de ordem, Vereador Rodrigo Forneck sugeriu inclusão do Projeto de Lei nº 01/2019 em pauta. Projeto de Lei nº 01/2019 de autoria do Vereador João Marcos Luz que Dispõe sobre a proibição de inaugurar obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população. Em discussão Vereadores Rodrigo Forneck, Artemio costa, João Marcos Luz, Juruna, Railson Correia, N. Lima, Eduardo Farias, Jakson Ramos e Mamed Dankar. Em questão de ordem, Vereador Eduardo Farias solicitou esclarecimentos sobre o rito da votação. Votaram pela rejeição, os Vereadores: Railson Correia, Elzinha Mendonça, Jakson Ramos, Juruna, Raimundo Neném, Artemio Costa, Eduardo Farias, Rodrigo Forneck e Laercio da Farmácia. Projeto Rejeitado. Em questão de Ordem, Vereador N. Lima solicitou a retirada de sua assinatura do parecer da CCJ. Encerrada a ORDEM DO DIA. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador Rodrigo Forneck assomou a tribuna e discorreu acerca da perseguição política no Estado. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, Presidente e por mim, Secretário



## DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2019

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**  
Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**  
1º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2019**

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**

1º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2019**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão e Cidadã Rio-branquense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º A concessão do Título de Cidadão Rio-branquense obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º Por meio de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara Municipal poderá conceder Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoveram benfeitorias à população do município de Rio Branco.

§ 1º É permitida a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras já falecidas, in memoriam, desde que preenchidos os requisitos exigidos e indicado representante, em justificativa, para o recebimento da honraria.

§ 2º A cada parlamentar é permitido propor a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a, no máximo, quatro pessoas por sessão legislativa.

Art. 3º A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

§ 2º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

§ 3º A Comissão referenciada no § 1º também avaliará se estão atendidos os demais critérios estabelecidos para a concessão da honraria, devendo emitir o parecer, obrigatoriamente, no prazo regimental.

Art. 4º As pessoas homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da data, horário e local da sessão solene em que receberão a honraria.

Art. 5º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 6º A Diretoria Legislativa manterá livro próprio denominado Livro de Cidadãos Rio-branquenses, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam ratificados todos os atos de outorga desta honraria até então já praticados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Legislativos nº 05, de 06 de novembro de 2013, e nº 02, de 04 de abril de 2014.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**

1º Secretário

**PORATARIA N°335/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**RESOLVE:**

Designar, o senhor José Cardoso Ferreira, para responder interinamente pela Diretoria Executiva deste poder, no período de 15 a 19/07/2019.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 15 de Julho de 2019.

Antonio Moraes

Presidente

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 18/2019**

Altera o nome da Comissão de Meio Ambiente para Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 43 da Resolução de nº 243, de 28 de novembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 .....

VI — de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária,"

Art. 2º O caput do art. 75-B do Regimento Interno deste Poder passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75-B - A Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária, compete manifestar-se sobre assuntos relativos a:"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**

1º Secretário

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 18/2019**

Altera o nome da Comissão de Meio Ambiente para Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 43 da Resolução de nº 243, de 28 de novembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 .....

VI — de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária,"

Art. 2º O caput do art. 75-B do Regimento Interno deste Poder passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75-B - A Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária, compete manifestar-se sobre assuntos relativos a:"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**

Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**

1º Secretário

**ASSIS BRASIL****EDITAL N° 05/ 2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Assis Brasil, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**DO PROGRAMA**

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do programa mais alfabetização, art. 3º:

Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto - Rio Branco — AC — CEP 69.905-596  
Tel. +55 (68) 3302 — 7256/3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019**

**AUTOR:** Vereadora Elzinha Mendonça

**ASSUNTO:** "Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 07 de agosto de 2019.

Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa  
Portaria 007/2019